PROJETO DE LEI Nº , DE 2016

(Do Sr. Bruno Covas)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de todos os Ministros de Estado possuírem diploma de nível superior.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica exigido nível superior, com diploma reconhecido pelos órgãos competentes, para o cargo de Ministro de Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, aplicando-se aos Ministros já empossados.

JUSTIFICAÇÃO

Em um momento crítico da atual situação política nacional, o país necessita de agentes políticos detentores de cargos do Poder Executivo que possam, além de garantir o atendimento ao art. 87 da Nossa Carta Magna, conduzir de forma a garantir que todos os Princípios Constitucionais sejam cumpridos e conduzir a administração pública federal com metas para facilitar o desenvolvimento socioeconômico.

Peter Drucker afirma em seus artigos científicos que o poder da informação como originária de ações de sucesso, são essenciais à criação e permanência das organizações no mercado. Quanto mais conhecimento,

maiores são as chances de criar, planejar, controlar, solucionar ou oportunizar o momento.

Frederick Taylor, o pai da Administração científica, acreditava que uma boa gestão, poderia fazer com que o trabalhador produzisse mais em menos tempo, sem elevar os custos de produção para uma empresa.

E é exatamente isso que o nosso país precisa. Pessoas capazes de produzir com efetividade, detentoras de know how para o desenvolvimento do país.

Além de agregar valor à administração pública, a iniciativa pretende também impedir que se efetive notícia vinculado em diversos meios de comunicação. Segundo a imprensa nacional, a Presidente Dilma Rousseff deve acomodar em seu Ministério indivíduos que buscam foro privilegiado em detrimento do interesse público.

Neste sentido, peço o apoio dos nobres pares para que aprove este projeto de lei em tela.

Sala das Sessões, em de março de 2016.

Deputado Bruno Covas